

**DECRETO**

**Nº 7023/2017**

“Dispõe sobre a retificação de dispositivo do Decreto nº 6943/2017, de 02 de outubro de 2017 e dá outras providências.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que ocorreu erro material artigo 1º do Decreto nº 6943/2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica retificado o artigo 1º do Decreto 6943/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

*No artigo 1º do Decreto nº 6943/2017 de 02 de outubro de 2017, onde se lê “É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel na Avenida Itatinga, bairro Canto do Mar, de inscrição cadastral 3034.361.4147.0298.0000, com área de 4.819,00m<sup>2</sup> de terreno e 509,74m<sup>2</sup> de área construída, cuja Matrícula nº 37.449 consta como proprietário SIZENALDO CORREIA DE SANTANA, que se destinará para ampliação de creche e complexo educacional a fim de atender a comunidade local na área educacional, e outros de interesse público, que assim se descreve e se caracteriza: IMÓVEL: “UM TERRENO localizado na Avenida Itatinga, Bairro Canto do Mar, São Sebastião-SP, medindo 4.819,00m<sup>2</sup> de terreno e 509,74 m<sup>2</sup> de área construída”; leia-se “É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel na Rua Monteiro Lobato, bairro Canto do Mar, de inscrição cadastral 3034.361.4147.0298.0000, com área de 4.819,00m<sup>2</sup> de terreno e 509,74m<sup>2</sup> de área construída, cuja Matrícula nº 37.449 consta como proprietário SIZENALDO CORREIA DE SANTANA, que se destinará para ampliação de creche e complexo educacional a fim de atender a comunidade local na área educacional, e outros de interesse público, que assim se descreve e se caracteriza: IMÓVEL: “UM TERRENO localizado na Rua Monteiro Lobato,*



GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



*Bairro Canto do Mar, São Sebastião-SP, medindo 4.819,00m<sup>2</sup> de terreno e 509,74 m<sup>2</sup> de área construída”;*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 10 de novembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito